



Andreas J. Krell

**Leis de normas gerais,  
regulamentação do Poder  
Executivo e cooperação  
intergovernamental em  
tempos de Reforma  
Federativa**

155 páginas

ISBN 978-85-7700-113-2

Formato: 14,5 x 21,5 cm

<http://www.editoraforum.com.br/loja>

O autor analisa a tendência atual da formulação de Políticas Nacionais mediante leis federais, as quais necessitam de uma regulamentação por parte do Poder Executivo para se tornar administrativamente viáveis para a maioria dos Municípios e Estados-membros. Nesse quadro, o Governo Federal assume, cada vez mais, o papel de coordenador e fiscal das políticas sociais, as quais, contudo, devem ser implementadas de forma descentralizada, através de mecanismos da gestão compartilhada, como os consórcios públicos e os convênios de cooperação. A partir das importantes inovações da Reforma Administrativa na Alemanha, em 2006, são abordados pontos polêmicos como a delimitação e o alcance das “normas gerais” editadas pela União, a distinção entre leis federais e “nacionais”, o alcance da reserva legal formal e a confusão entre o dever de observância e da ativa execução de normas superiores pelos entes locais. Por fim, são apresentadas formas institucionais inovadoras para aproximar o Estado brasileiro ao postulado constitucional de um efetivo *federalismo cooperativo*.

**Andreas J. Krell**

- *Doctor Juris* pela *Freie Universität Berlin* (1993);
- Professor de Direito Ambiental e Constitucional (graduação e mestrado) da Faculdade de Direito de Alagoas (FDA-UFAL), desde 1995; Diretor da FDA, desde 2006.
- Professor colaborador do mestrado e doutorado da Faculdade de Direito do Recife (UFPE), desde 1996;
- Consultor e pesquisador bolsista do CNPq, desde 1999;
- Consultor da CAPES, desde 2001.
- Autor das obras *Direitos sociais e controle judicial no Brasil e na Alemanha* (2002), *O Município no Brasil e na Alemanha* (2003) e *Discrecionalidade administrativa e proteção ambiental* (2004), além de vários capítulos de livros e artigos em revistas especializadas.

## Sumário:

### Introdução

- 1 Leis em sentido formal e material; subdivisão constitucional das competências normativas em nível *horizontal* e *vertical* no Brasil e na Alemanha
- 2 Decretos executivos no âmbito da “legislação de quadro” alemã e brasileira
- 3 A relação entre competências legislativas *privativas* e *concorrentes* da União na Carta de 1988
- 4 O modelo da Federação na atualidade: descentralização e necessidade de coordenação central; relevância do princípio da *subsidiariedade*
- 5 Os efeitos da adoção do *federalismo cooperativo* no Brasil; a importância do art. 23 da CF
- 6 O significado do art. 241, CF – Convênios e consórcios: caminhos diferentes
- 7 Necessidade da regulamentação nacional *homogênea*
- 8 A natureza da regulamentação de leis e os abusos por parte do Executivo; a “fiel execução” de uma lei federal sobre *normas gerais*
- 9 Adequação do princípio da separação dos Poderes ao Estado Social moderno
- 10 A importância do *princípio da reserva* da lei formal e material
- 11 O fenômeno da *deslegalização* e o crescimento da delegação legal de poder normativo para o Executivo
- 12 A superação conceitual da distinção entre leis federais e *nacionais* sob a égide da Carta brasileira de 1988
- 13 A indevida confusão entre os níveis da criação e da aplicação da norma jurídica
- 14 As principais razões pela Reforma Federativa alemã de 2006
- 15 Supressão da categoria clássica das competências legislativas de *quadro*
- 16 A nova estrutura do sistema das atribuições legislativas da Lei Fundamental alemã; as competências concorrentes *de divergência*
- 17 Alterações das competências federativas relacionadas à edição de decretos executivos; contenção do poder do Conselho Federal alemão
- 18 Possíveis contribuições da recente experiência alemã para a discussão sobre o conteúdo das normas gerais federais brasileiras
- 19 Tarefas e funções diferenciadas dos entes governamentais alemães e brasileiros
- 20 A importância da cooperação intergovernamental no Brasil – As microrregiões e os consórcios públicos como formas de atuação; o modelo do *Kreis* alemão
- 21 Conclusões

### Referências

### Índice